

PORTARIA N.º 17, de 07 de junho de 2010
Direção do IMESA**Complementa e altera o
artigo 92, do Regimento do
IMESA**

Luiz Carlos Begosso, Vice-Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Cursos em reunião realizada no dia 25/05/2010, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º – O artigo 92 do Regimento do IMESA, passará a vigorar com a seguinte redação:

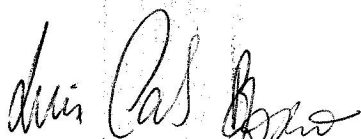
"Art. 92 - A revisão de notas de provas do 1º e do 2º semestre e do exame deverá ser requerida nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º - A revisão será realizada por Banca Examinadora, composta por 02 (dois) professores de áreas correlatas e designada pelo Coordenador da área ou conforme o caso, pela Direção do IMESA.

§ 2º - A revisão de prova deverá ser fundamentada, por escrito, pelo aluno requerente.

§ 3º - Para a revisão, deverão ser convidados o professor da disciplina da prova a ser revisada, bem como o aluno requerente."

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Dr. Luiz Carlos Begosso
Vice-Diretor do IMESA